



ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013.**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria N.º. 331/2023, para análise e parecer dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, conforme registrado na "**Ata da 1ª Sessão Pública – Tomada de preços nº. 07/2023**", são participantes do certame as seguintes empresas:

- 1) **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.206.966/0001-04;
- 2) **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07;
- 3) **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574.991/0001-00.

Passamos a análise dos documentos de habilitação apresentados especificamente no que concerne aos itens **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 10.2.2. - RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, 10.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e 10.2.5 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, bem como efetuamos diligências nos sites oficiais disponíveis afim de comprovar a autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como, verificou a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos sites do: Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), da análise constatamos:



- 1) Que **NENHUMA** empresa apresentou qualquer tipo de registro de sanções ou impedimento de licitar em nenhuma das consultas, bem como **TODOS** os documentos apresentados obtiveram êxito na conferência de autenticidade.
- 2) Que a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA** atendeu a todas as exigências editalícias.
- 3) A empresa **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** apresentou a Certidão de Regularidade da Fazenda Federal com prazo de validade vencida, entretanto apresentou a Declaração para Usufruir do Benefício da Documentação Tardia.
- 4) A empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou toda a documentação solicitada, porem ao conferir a autenticidade da Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico, foi constatado que o documento constava como cancelado. Por conseguinte, solicitamos Diligência ao Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01 para verificação dos motivos do seu cancelamento. O Conselho, nos respondeu através do Ofício 222/2023/GAB/CRT01, que a Certidão apresentada de fato está cancelada.

Ocorre que foi solicitado baixa de responsabilidade técnica através de protocolo, o que ocorreu seu cancelamento em 29/03/2023. (Um dia antes da sessão). Nos informou também que o profissional emitiu uma nova Certidão em 22/03/2023, porém, também foi solicitado baixa de responsabilidade técnica através de protocolo, o que ocorreu seu cancelamento também em 29/03/2023. Uma nova certidão foi emitida em 04/05/2023 (ou seja, após a sessão), cuja validade é até 31/03/2024. (Em Anexo)

Dessa forma, restou claro que a licitante **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **NÃO ATENDEU** a exigência do item 9.6.4.2.2 do edital, tendo em vista o seu responsável técnico não possuir na data de sessão Registro / Certidão de inscrição no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região - CRT-01 do local da sede da empresa, devidamente atualizada.



No que concerne aos documentos de qualificação técnica, encaminhamos para avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista serem os responsáveis pela elaboração do projeto básico, e possui equipe técnica com conhecimento aprofundado e técnico na área de engenharia. Após análise a equipe técnica nos reportou em seu parecer que:

- 1) Que as empresas **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA** e **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, atenderam a todas as exigências editalícias.
- 2) A empresa **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, foi apontado que a empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o exigido no item 11.3.1.2 alínea "a", que trata de **"Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar)"**, bem como deixou de atender a todo o solicitado no item 11.3.2 da 2ª Retificação do Projeto Básico. Portanto restou claro que a licitante **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, **NÃO ATENDEU** a todas as exigências do edital.

É a síntese, e concluímos:

Diante das análises descritas acima, tanto pela CPL quanto pela equipe técnica consolidamos as seguintes informações das empresas:

- a) A empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, atendeu a **TODAS** as exigências do edital.
- b) A empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **NÃO ATENDEU** a todas as exigências do edital, tendo em vista que o responsável técnico indicado pela empresa não possuía registro válido e vigente no conselho na data de sessão, conforme apuração através de diligências, que constam acostado aos autos.
- c) A empresa **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, **NÃO ATENDEU** a todas as exigências do edital, tendo em vista que deixou de atender os itens 11.3.1.2 alínea "a" e 11.3.2 da 2ª Retificação do Projeto Básico, que são os mesmos itens solicitados através dos itens 9.6.4.1.2 "b" e 9.6.4.2.2 do edital.



Portanto, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:**

- a) **HABILITADA** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;
- b) **INABILITADAS** as empresas **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, por desatendimento aos Instrumentos Convocatórios.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de 11/05/2023 e encerrando no dia 19/04/2023 às 17:00hs.

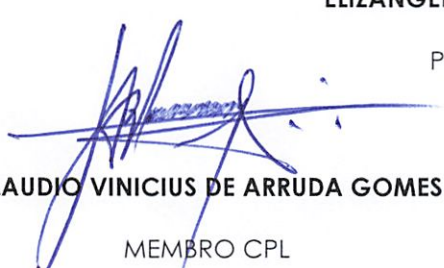
Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 23/05/2023 às 14:30hs. Caso seja apresentado recurso a CPL fara a publicação de nova data após o julgamento do mesmo.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.


ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL


CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

MEMBRO CPL


ZAQUEU GONÇALVES E SILVA

MEMBRO CPL



ANEXOS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Várzea Grande, 11 de abril de 2023.

Referente: Tomada de Preços nº. 07/2023

Processo Administrativo: 838901/2022

Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, Campo do Pontão bairro: Mapim, CEP: 78.142-661, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013- FNDE.

Em atenção ao contido na Ofício nº. 039/2023/SUPPLIC/SAD que solicita análise dos documentos referente a qualificação técnica das empresas participantes e a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informa o que segue:

Empresas Licitantes:

- ✓ ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- ✓ G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP;
- ✓ R. GONÇALVES CARVALHO LTDA.

Da Qualificação Técnica

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Atendeu a todas as exigências previstas no Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Técnico em Eletrotécnica Alex Pedde Pucieli.

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Recebido
12/04/23
12/04/23

Nicolas Aguiar Soffa
Engenheiro Ambiental
CREA MT 044882

1

www.varzeagrande.mt.gov.br
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0600 647 41 42 - (65) 3688-8000



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

[illegible]

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CRSA-MT 50821

Tr. 1 *[Signature]* Soff
 3. Incas Regulat Ambienta
 07/04/2012 09:44:22



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



2. A Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – deixando de atender todo o disposto no item 11.3.2. da 2ª Retificação do Projeto Básico, senão vejamos:

11.1.2. A Capacidade Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.2.1. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (s) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) CAU, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação;

11.1.2.2. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado com Certidão de Atestado Técnico - CAT) (com registro do atestado apresentado) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (s) técnico (s) executou obra de serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica

a - Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar);

11.1.2.4. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º inciso I da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.1.2.5. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Declaração emitida pelo Conselho Social, em seu estatuto ou termo autônomo ou limitada ou cota da estatuto social e da ata de eleição de representante público na empresa, em seu estatuto ou sociedade anônima;

III - Emprego de empresa, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado, cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

- Deixou também de apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, deixando de atender o disposto no item 11.3.1.2. alínea "a" da 2ª Retificação do Projeto Básico:

11.3.1.2. Atestado (s) (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de atestado técnico (CAT) emitidas pelo

Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que o licitante executou serviços compatíveis com as seguintes características:

a - Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar);

3. A Empresa R. GONÇALVES CARVALHO LTDA – Atendeu a todas as exigências previstas no Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Fabiano Galli Podanosque.

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Nicolas Aguiar Botelho
Engenheiro Ambiental
CREA-MT 044882

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0600 647 41 42 - (65) 3688-8000



DILIGENCIA CONSELHO



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas
1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: qetec@crt01.gov.br
Fone: (61) 3224-9072
www.crt01.gov.br

Ofício nº 222/2023 – GAB/CRT-01

Brasília/DF, data e hora da assinatura digital

À Senhora
Elizangela Batista de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

Assunto: Consulta referente Ofício nº 048/2023/SUPPLIC/SAD
Referente ao Processo - 838901/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Senhora Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 048/2023/SUPPLIC/SAD, referente ao processo PROC. ADM. Nº. 838901/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informamos que:

O profissional ALEX PEDDE PUCINELLI, devidamente registrado no CRT-01, sob o número de registro: 00690013167, com título de Técnico em Eletrotécnica, teve o seu registro realizado em 22/08/2013, sendo que foi migrado para o sistema CFT/CRT-01 em dezembro de 2018. Este profissional está com registro ativo, adimplente, e não consta processo em desfavor dele.

I. Quanto à originalidade da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 1536244/2022 apresentada;

A certidão 1536244/2022, emitida em 11/04/2022, é original, porém, foi solicitado atendimento ao protocolo de baixa de responsabilidade, que ocasionou o cancelamento da certidão, em 29/03/2023.

II. Existe documento emitido posterior ao cancelamento desta Certidão?

Sim, o profissional emitiu uma nova certidão de registro e quitação de pessoa física, de número 1636205, na data: 22/03/2023, cujo vencimento se dava em 31/03/2024. Mas, foi cancelada em 29/03/2023, devido ao atendimento do protocolo de solicitação de baixa da responsabilidade técnica: (5051618/2023). Mas, no dia 04 de maio de 2023, o profissional solicitou uma nova certidão, de número Nº 1654748/2023, cuja validade é: 31/03/2024, certidão em anexo.

III. Quanto aos fatos que ocasionaram o cancelamento do documento mencionado; e IV. Quanto à data de cancelamento;

A certidão de número 1536244, emitida em 11/04/2022, tinha a validade até 31/03/2023, por força da Resolução 195/2022, que regulamenta que a anuidade dos profissionais, tem o vencimento

**CRT-01**
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª RegiãoQS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas
1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras - Brasília/DF, CEP 71.950-770
E-mail: geteci@crt01.gov.br
Fone: (61) 3224-9072
www.crt01.gov.br

em 31 de março de 2023, por tanto, todas as certidões de registro e quitação de pessoa física, emitidas em 2022, tiveram suas validades vencidas em 31/03/2023.

Segue abaixo artigo 4º da Resolução 195/2022:

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece os valores das anuidades, da TRT e das taxas para o ano de 2023.

Art. 4º. O valor da anuidade para pessoa física será de R\$ 324,24 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) com data final de pagamento em 31 de março de 2023.

Porém, no caso em tela, o profissional solicitou a baixa da responsabilidade técnica da empresa COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, cujo CNPJ é: 02.507.465/0001-69, e Protocolo de solicitação de baixa da responsabilidade técnica: (5051618/2023), que foi atendido em 29/03/2023, cancelamento automaticamente a certidão.

Por tanto, a certidão número 1536244, do profissional Alex Pedde Pucineli, foi cancelada em 29/03/2023, devido ao atendimento do protocolo, que solicitou a baixa da responsabilidade técnica do profissional junto a empresa. Ressaltamos que o profissional solicitou uma nova certidão, de número Nº 1654748/2023, cuja validade é: 31/03/2024.

Diante o exposto nos colocamos, desde já, ao vosso dispor para quaisquer outras informações consideradas necessárias, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

MARCELO MARTINS
GUIMARAES E
SILVA:93865244149
MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA
PRESIDENTE CRT-01

Assinado de forma digital por
MARCELO MARTINS GUIMARAES E
SILVA:93865244149

Dados: 2023.05.04 14:03:07 -03'00'

LILIAM
VERONESE:7047
8961120

Digitally signed by LILIAM
VERONESE:70478961120
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=18799897000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LILIAM VERONESE:70478961120
Date: 2023.05.04 15:56:13 -03'00'

LILIAM VERONESE
GERENTE TÉCNICA - CRT01

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 1654748/2023
Emissão: 04/05/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: YBC4C

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ALEX PEDDE PUCINELI
Registro: 00690013167
CPF: 006.900.131-87
Endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Condomínio Rio Manso, 20, casa 191, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ, MT, 78075902
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 22/08/2013

Título(s)TÉCNICOTÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1966, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Data de Formação: 28/04/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de InfraçãoResponsabilidades Técnicas

Empresa: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA
Registro: 00870733000187
CNPJ: 00.870.733/0001-87
Data Início: 01/08/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA
Registro: 00870733000187
CNPJ: 00.870.733/0001-87
Data Início: 01/08/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinele.net.br/publica/>, com a chave: YBC4C
Impresso em: 04/05/2023 às 11:01:04 por: lilian.veronese, ip: 2804:14c:76a7:584f:b13d:3597:7349:1876

